



PARECER-PG Nº 73/2024-NPLC

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

**EMENTA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA TV E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO - LEGALIDADE – PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.**

Senhor Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria-Geral, nos termos do que dispõe o art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para controle prévio da legalidade da contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva por demanda dos equipamentos instalados na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), pertencentes ao patrimônio da Divisão de TV e Rádio Legislativa (DTVR), e para prestação de serviços especializados de monitoração, com fornecimento de peças de reposição novas e originais, incluindo suporte técnico em equipamentos eletrônicos, de TI e de TV Broadcast, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência (1492426), nos termos do Despacho 1557109.

A instrução processual detalha o planejamento da contratação, no qual se identificam A Análise de Riscos: Serviços de Engenharia 1225450, o Estudo Técnico Preliminar: Serv Demanda ou Contínuo 1426895 e o Termo de Referência: Serv Demanda ou Contínuo 1492426, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação interna desta CLDF.

O mapa descritivo da pesquisa de preços de mercado, seguido da instrução para realização de licitação sob a modalidade de pregão constam dos documentos 1331673 e 1545777.

As exigências legais alusivas à verificação de disponibilidade orçamentária, adequação orçamentária da despesa à Lei Orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal, encontram-se nos documentos 1546405, 1549734 e 1551559.

É o relatório.

Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo eletrônico. Destarte, à luz do disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico faz-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à

conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto acerca da solução escolhida para atender à demanda de contratação.

Nesse passo, observo que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, haja vista tratar-se de aquisição/prestação de bens ou serviços comuns, ou seja, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

As minutas submetidas à análise foram previamente analisadas por esta Procuradoria-Geral, na forma do Parecer-PG 427 (1418141) e Parecer-PG 462 (1460102).

As sugestões de adequação feitas por este órgão de assessoramento jurídico foram atendidas nas minutas submetidas à análise, identificando-se sua conformidade com as disposições legais aplicáveis dirigidas à preservação da competitividade, isonomia e publicidade.

Do mesmo modo, as previsões constantes do edital e anexos descrevem adequadamente o objeto licitado, prazos contratuais, condições de execução e obrigações das partes contratantes, com destaque especial para os requisitos específicos a serem atendidos relativamente às peculiaridades do objeto da contratação.

Nesse passo, verificando a regularidade da instrução processual, opino pela legalidade das minutas submetidas à aprovação e conseqüente prosseguimento do certame.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**CARLA MAARIA MARTINS GOMES**  
*Procuradora Legislativa*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA MARTINS GOMES - Matr. 13098, Procurador(a) Legislativo**, em 29/02/2024, às 10:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 1559854 Código CRC: 3C1A0CCC.